

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA O CANCELAMENTO DE REGISTRO DA

CMA PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 31.959.356/0001-80
NIRE 35.300.179.641

ÁGORA SENIOR CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35, na qualidade de instituição financeira intermediadora (“Intermediadora”), por conta e ordem da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.356, 1º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.786-0001-65 (“Net” ou “Ofertante”), na qualidade de acionista controladora da CMA Participações S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.356, 1º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 31.959.356/0001-80 (“CMA” ou “Companhia”), vem a público lançar a presente oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da CMA visando ao cancelamento de seu registro de companhia aberta (“OPA”) perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), mediante a adoção de procedimento diferenciado, com fundamento nos artigos 16 e 34 da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 (“Instrução CVM nº 361/02”), observadas as condições abaixo indicadas.

1. DA OPA

1.1. Ações Objeto da OPA. A Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia em circulação, conforme definido na Instrução CVM nº 361/02, na data de publicação deste edital (“Edital”), em um total de 100.001 (cem mil e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,01% (um centésimo por cento) do seu capital votante (“Ações Ordinárias Objeto”) e 94.315.540 (noventa e quatro milhões, trezentas e quinze mil, quinhentas e quarenta) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) do seu capital preferencial (“Ações Preferenciais Objeto” e, em conjunto com as Ações Ordinárias Objeto, “Ações Objeto”). As Ações Objeto correspondem a 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do capital total da Companhia.

1.2. Preço. O preço de aquisição será de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por lote de 1.000 (mil) Ações Objeto (“Preço”). O Preço será reajustado pela Taxa Referencial - TR mensal, calculada *pro rata temporis*, desde 06 de agosto de 2004 até a data do efetivo pagamento a cada acionista, nos termos dos itens 3.1 e 3.2 abaixo.

1.3. Ausência de Ônus sobre as Ações Objeto. As Ações Objeto somente poderão ser alienadas, nos termos desta OPA, se estiverem livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.4. Prazo para Manifestação em relação à OPA. A manifestação de aceitação ou discordância em relação à OPA somente poderá ocorrer até o dia 28 de março de 2005, por meio de manifestação formal, com o devido preenchimento do formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) pelos acionistas titulares de Ações Objeto interessados, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, munidos dos documentos previstos no item 2.3, alíneas “a” e “b”, deste Edital.

1.5. Alteração ou Modificação do Formulário de Manifestação. Não será permitido o cancelamento ou a alteração de qualquer Formulário de Manifestação após a sua apresentação à Intermediadora.

1.6. Aquisição das Ações Objeto e Pagamento do Preço. A aquisição das Ações Objeto e pagamento do preço ocorrerá no dia 4 de abril de 2005 (“Data de Aquisição”), conforme descrito no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

1.7. Dividendos: Eventuais dividendos declarados pela Companhia até a Data de Aquisição são de propriedade dos acionistas titulares das ações quando da declaração, nos termos do artigo 205 da Lei nº 6.404/76.

1.8. Despesas relativas à OPA. As despesas com o lançamento desta OPA serão pagas pela Ofertante.

1.9. Aprovação para o Procedimento Diferenciado. Em reunião realizada em 25 de janeiro de 2005, o Colegiado da CVM autorizou a realização da OPA mediante procedimento diferenciado, dispensando (i) a realização de leilão em bolsa de valores e (ii) a observância do quorum previsto no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02, conforme descrito no item 3.1 deste Edital

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO À OPA

2.1. Aceitação ou Discordância em relação à OPA. Respeitados os termos deste Edital, os acionistas titulares de Ações Objeto que desejarem se manifestar de forma favorável ou contrária em relação à OPA deverão fazê-lo por meio do integral preenchimento do Formulário de Manifestação (i) em 2 (duas) vias; (ii) assinado, com firma reconhecida; e (iii) entregue na forma especificada no item 2.4 abaixo, autorizando a Intermediadora a solicitar perante o Banco Itaú S.A. (instituição prestadora do serviço de ações escriturais para a Companhia), em nome do acionista manifestante, a indisponibilização, através do bloqueio, da quantidade de ações de emissão da CMA com que, de acordo com o Formulário de Manifestação, o acionista aceita ou discorda da OPA. O acionista concordante pode (i) aceitar a OPA, sem vender as ações de sua propriedade, ou (ii) aceitar a OPA, com a conseqüente venda das ações à Ofertante, informando, em ambos os casos, no Formulário de Manifestação, a quantidade de Ações Objeto de que é titular e que deseja vincular à respectiva manifestação. O preenchimento e a entrega do Formulário de Manifestação na forma disposta no presente Edital, implica, para o acionista manifestante, a decisão irrevogável e irretratável de concordância, com ou sem venda, ou de discordância, em relação à quantidade de ações de emissão da CMA que houver informado no respectivo Formulário de Manifestação.

2.2. Obtenção do Formulário de Manifestação. O Formulário de Manifestação pode ser obtido (i) na sede da Intermediadora, no endereço constante do preâmbulo deste Edital; (ii) no *site* da Ofertante (www.ri.netservicos.com.br); (iii) por meio de contato telefônico com o Sr. Ricardo Negreiros, no telefone nº (XX21) 2529-0944, para encaminhamento por fax; ou (iv) por meio de fax encaminhado aos cuidados do Sr. Ricardo Negreiros, no fax nº (XX21) 2529-0878, também para encaminhamento por fax.

NÃO HAVERÁ OUTRAS FORMAS DE OBTENÇÃO DO FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO.

2.3. Outros Documentos Obrigatórios para manifestação em relação à OPA. Juntamente com o Formulário de Manifestação deverão ser entregues os seguintes documentos para a manifestação em relação à OPA:

a. Se Pessoas Físicas: cópia autenticada do cartão do CPF/MF, da cédula de identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores ou interditos, e acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar, ainda, documentação outorgando poderes de representação com firma reconhecida, cópia autenticada do cartão do CPF/MF e da cédula de identidade do respectivo representante, bem como comprovante de sua residência.

b. Se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último Estatuto Social ou do Contrato Social consolidado em vigor, do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação, do cartão de inscrição no CPF/MF, cédula de identidade e do comprovante de residência do representante da pessoa jurídica.

2.4. Entrega dos Formulários de Manifestação. Os Formulários de Manifestação poderão ser (i) entregues na Intermediadora, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou (ii) enviados pelo correio, com aviso de recebimento, para a Intermediadora, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope destinado aos cuidados do Sr. Ricardo Negreiros, com os dizeres em destaque “OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA CMA PARTICIPAÇÕES S.A.”

2.5. Ações Depositadas na Custódia Fungível da CBLC. No caso de ações de emissão da CMA custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”), os acionistas que desejarem se manifestar de forma favorável ou contrária em relação à OPA deverão (i) solicitar, por meio de seu agente de custódia, a retirada das ações do sistema de custódia da CBLC até o dia 22 de março de 2005, e (ii) efetuar os procedimentos deste Edital.

2.6. **A MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS NOS TERMOS DO ITEM 2.1 DESTA EDITAL É IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL.**

2.7. Desconsideração de Formulários de Manifestação. Não serão considerados para efeito da presente OPA os Formulários de Manifestação recebidos (i) em desacordo com o estabelecido nos itens 2.1, 2.3 ou 2.5 deste Edital, (ii) com inconsistências nas informações constantes do Formulário de Manifestação, inclusive com relação à quantidade de ações detidas, ou (iii) fora do prazo de aceitação da OPA, prevista no item 1.4 deste Edital. Correspondências nessas condições serão devolvidas aos remetentes.

3. DA EFETIVAÇÃO DA OPA

3.1. Verificação do Sucesso da Oferta. A aquisição das Ações Objeto indicadas nos Formulários de Manifestação e o cancelamento do registro de companhia aberta da CMA dar-se-á caso não se verifique discordância expressa por parte de acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Objeto. Por outro lado, caso se verifique a discordância de acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Objeto quanto ao cancelamento do registro de companhia aberta da CMA, a Ofertante irá adquirir a totalidade das ações de acionistas que aceitaram a OPA, limitado ao montante de 1/3 (um terço) das Ações Objeto, procedendo ao rateio, se for necessário, entre tais acionistas.

O procedimento acima descrito ocorrerá desde que haja participação na referida OPA de titulares de ações que representem mais de 50% das ações em circulação, conforme definição do inciso III do art. 3º da Instrução CVM nº 361/02. Na hipótese de tal condição não se verificar, aplicar-se-ão as condições e definições estabelecidas no art. 16, caput e incisos I e II da Instrução CVM nº 361/02.

3.2. Aquisição das Ações Objeto. A aquisição das Ações Objeto detidas por acionistas que manifestaram sua intenção de vendê-las na OPA ocorrerá na Data de Aquisição, mediante o depósito, pela Intermediadora, na conta corrente do acionista informada no Formulário de Manifestação, do Preço multiplicado pelo número de Ações Objeto indicado no respectivo Formulário de Manifestação. A Intermediadora garantirá a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço, inclusive no caso de exercício da faculdade a que se refere o § 2º do art. 10º da Instrução CVM nº 361/02.

3.3. Informação à CVM. A Intermediadora se compromete a enviar à CVM, em até 10 (dez) dias após a Data de Aquisição, o resultado da OPA.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

4.1. Breve Descrição. A Ofertante é controladora direta da Companhia e tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades que atuem: (i) na distribuição local de sinais de TV paga, bem como no provimento de acesso para seus assinantes a serviços de valor adicionado; (ii) na prestação de outros serviços de telecomunicações; (iii) em qualquer outra modalidade de distribuição de sinais de qualquer espécie, através de sua rede local; e (iv) na produção dos seus próprios canais locais. Tem também por objetivo a prestação de todos os serviços às suas subsidiárias, inseridos no contexto de apoio corporativo, administrativo, financeiro e consultivo. A Ofertante poderá, ainda, participar em outras sociedades que tenham as mesmas atividades, assim como acessórias a estas, as de importação, exportação e representação.

Atualmente, a Ofertante é controlada pelos acionistas participantes do bloco de controle Globo Comunicações e Participações S.A., Distel Holding S.A. e Roma Participações Ltda.,

O Acionista Globo Comunicações e Participações S.A. tem por objeto social (i) a exploração dos meios para execução de serviços especiais de televisão e de telecomunicações; (ii) a participação em empreendimentos, empresas, ou negócios, como acionista ou quotista, atuando como "holding"; (iii) a prestação de serviços técnico-administrativos de planejamento e de consultoria empresarial; (iv) a produção de

telenovelas, filmes, gravações e videofonogramas comerciais ou institucionais; (v) a cessão, aquisição e licenciamento de marcas ou direitos autorais; e (vi) a administração de bens imóveis próprios.

O Acionista Distel Holding S.A. tem como objeto social (i) o desenvolvimento de sistemas para televisão por assinatura no Brasil; (ii) a participação em outras sociedades como cotista ou acionista atuando como "Holding"; (iii) a prestação de serviços técnicos administrativos; e (iv) a importação e exportação de equipamentos, peças e acessórios inerentes ao desenvolvimento do sistema de televisão por assinatura no Brasil.

O Acionista Roma Participações Ltda. tem por objeto social a participação em empreendimentos, empresas, ou negócios, como acionista ou quotista, atuando como Holding.

5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

5.1. Breve Descrição. A Companhia é uma sociedade por ações, de capital aberto, com registro para negociar valores mobiliários de sua emissão no mercado de bolsa, e que tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades que atuem: (i) na distribuição local de sinais de TV paga, bem como no provimento de acesso para seus assinantes a serviços de valor adicionado; (ii) na prestação de outros serviços de telecomunicações; (iii) em qualquer outra modalidade de distribuição de sinais de qualquer espécie, através de sua rede local; e (iv) na produção dos seus próprios canais locais. A Companhia poderá ainda, participar em outras sociedades que tenham as mesmas atividades e, ainda, como acessórias a estas, as de importação, exportação e representação.

5.2. Capital Social. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 36.010.311,30 (trinta e seis milhões, dez mil, trezentos e onze reais e trinta centavos), representado por 3.450.000.000 (três bilhões, quatrocentas e cinquenta milhões) ações nominativas, escriturais, sendo 1.150.000.000 (um bilhão, cento e cinquenta milhões) ações ordinárias e 2.300.000.000 (dois bilhões e trezentos milhões) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

5.3. Composição Acionária. A composição acionária da Companhia em 31 de janeiro de 2005 era a seguinte:

Acionista	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%
Net Serviços de Comunicação S.A. (Controladora)	630.660.324	54,84	1.117.326.374	48,58	1.747.986.698	50,67
Dabny LLC (PJ vinculada)	519.239.672	45,15	1.088.358.086	47,32	1.607.597.758	46,60
Administradores	3	0	0	0	3	0
Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Ações em circulação no mercado	100.001	0,01	94.315.540	4,10	94.415.541	2,74
Total	1.150.000.000	100,00	2.300.000.000	100,00	3.450.000.000	100,00

5.4. Negociação de Ações Ordinárias. Não houve negociação com as ações ordinárias de emissão da CMA na Bovespa nos últimos 12 meses.

5.5. Negociação das Ações Preferenciais. Quadro de negociação das ações preferenciais da Companhia nos últimos doze meses na Bolsa de Valores de São Paulo:

Mês	Número de Negócios	Quantidade de títulos	Preço Mín. (R\$/1000 ações)	Preço Médio (R\$/1000 ações)	Preço Máximo (R\$/1000 ações)	Volume financeiro
Fev/04	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Mar/04	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Abr/04	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Mai/04	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Jun/04	0	0	0	0	0	R\$ 0,00
Jul/04	7	3.400.000	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,34	R\$ 1.094,00
Ago/04	1	100.000	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 34,00
Set/04	3	300.000	R\$ 0,61	R\$ 0,66	R\$ 0,68	R\$ 197,00
Out/04	0	0	0	0	0	0
Nov/04	3	500.000	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 365,00
Dez/04	0	0	0	0	0	0
Jan/05	2	200.000	R\$ 0,74	R\$ 0,78	R\$ 0,81	R\$ 155,00
Total	16	4.500.000	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$1.845,00

Fonte: Economática e Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA

5.6. Preço Médio Ponderado das Ações Preferenciais. O preço médio ponderado por lote de 1.000 ações preferenciais de emissão da Companhia negociadas nos últimos 12 meses na Bovespa é de R\$ 0,4761.

5.7. Dados Econômico-Financeiros. Dados econômico-financeiros da Companhia, em R\$ mil, consolidados de acordo com a legislação societária:

EM MILHARES DE REAIS	30/09/2004	31/12/2003	31/12/2002	31/12/2001
Capital social realizado	R\$36.010	R\$36.010	R\$36.010	R\$36.010
Patrimônio líquido	(R\$81.370)	(R\$81.150)	(R\$79.783)	(R\$40.165)
Receita operacional líquida	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Lucro (Prejuízo) operacional	(R\$219)	(R\$1.367)	(R\$39.618)	R\$13.761
Lucro (Prejuízo) líquido	(R\$219)	(R\$1.367)	(R\$39.618)	R\$13.761
Exigível Total	R\$81.756	R\$82.678	R\$82.834	R\$44.471
Quantidade de ações (mil)	3.450.000	3.450.000	3.450.000	3.450.000
Lucro (prejuízo) por 1.000 Ações	(R\$0,06)	(R\$0,40)	(R\$11,48)	R\$3,99
Valor patrimonial da Ação	(R\$0,02)	(R\$0,02)	(R\$ 0,02)	(R\$0,01)
Exigível total / Patrimônio líquido (%)	NM ⁽¹⁾	NM ⁽¹⁾	NM ⁽¹⁾	NM ⁽¹⁾
Lucro líquido / Patrimônio líquido (%)	NM ⁽¹⁾	NM ⁽¹⁾	NM ⁽¹⁾	NM ⁽¹⁾
Lucro líquido / Receita líquida (%)	NM ⁽²⁾	NM ⁽²⁾	NM ⁽²⁾	NM ⁽²⁾
Lucro líquido / Capital social realizado (%)	-0,61%	-3,80%	-110,02%	38,21%

OBSERVAÇÃO

(1): Não Mensurável em função de Patrimônio Líquido ser negativo

(2): Não Mensurável em função de inexistência de Receita Líquida

Fonte: DFP e ITR disponibilizadas na CVM e na Bovespa

6. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. Método de Avaliação. A Boucinhas & Campos Soteconti Auditores Independentes S/C (“Avaliadora”) preparou de forma independente, laudo de avaliação da Companhia (“Laudo de Avaliação”), baseado em informações gerenciais e nas demonstrações financeiras da Companhia datadas de 31.12.2003 e considerou os critérios de: (i) avaliação econômica da Companhia, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado (resultando em R\$1,345 por lote de mil ações); (ii) valor patrimonial da Companhia em 31.12.2003 (resultando em valor patrimonial negativo); e (iii) preço médio ponderado de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA durante o período compreendido entre novembro de 2003 e outubro de 2004 (resultando em R\$ 0,3549 por lote de mil ações), tendo prevalecido o critério de fluxo de caixa descontado.

6.2. Pedido de Revisão do Preço. Não houve pedido de revisão do Preço, conforme facultado pelo artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e pelos artigos 23 e 24 da Instrução CVM nº 361/02.

6.3. Declaração da Avaliadora. A Avaliadora, na qualidade de instituição responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declara: (i) que a própria, seu controlador e as pessoas a ela vinculadas não são titulares, ou administram, sob qualquer forma, ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia; (ii) entender que o critério mais adequado à definição do preço justo é o valor econômico com base na metodologia de fluxo de caixa descontado; (iii) que não tem conflito de interesse que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) que o custo do laudo de avaliação foi de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); (v) que recebeu adicionalmente R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) da Ofertante, por outros serviços de avaliação nos 12 (doze) meses anteriores a 11 de agosto de 2004; (vi) que receberá adicionalmente R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) da Ofertante, em complemento aos serviços prestados descritos no item (v) acima; (vii) não recebeu demais valores da Ofertante e/ou da Companhia a título de quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados, nos 12 (doze) meses anteriores a 11 de agosto de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

7.1. Obrigações Adicionais da Ofertante. A Ofertante obriga-se a pagar aos titulares de Ações Objeto que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre o Preço, atualizado *pro rata temporis* desde a Data de Aquisição, pela variação da TR mensal, e ajustada pelas alterações na quantidade de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:

a) o preço por 1.000 (mil) ações ordinárias ou preferenciais de emissão da CMA que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data de Aquisição, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/02; e

b) o valor, por 1.000 (mil) ações ordinárias e preferenciais de emissão da CMA a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data de Aquisição.

7.2. Aquisição de Ações Objeto após a OPA. Findo o prazo da presente OPA, e caso a condição para a obtenção do cancelamento de registro de companhia aberta da CMA, estabelecida no item 3.1, tenha sido preenchida, a Ofertante se compromete a, pelo prazo de 3 (três) meses contados da Data de Aquisição das Ações Objeto, adquirir as ações ordinárias e preferenciais de emissão da CMA remanescentes em circulação, pelo Preço, reajustado *pro-rata temporis* pela TR mensal, desde a Data de Aquisição até a data do efetivo pagamento. A Ofertante esclarece que a obrigação ora assumida está garantida pela Intermediadora.

7.3. Caso a OPA seja concluída com sucesso e, conseqüentemente, o registro de companhia aberta da CMA seja cancelado, a Companhia poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o resgate das Ações Objeto que remanescerem em circulação, conforme facultado pelo § 5º do artigo 4º da Lei n.º 6.404/76. Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas através de notícia de fato relevante.

7.4. Forma de Pagamento. Os pagamentos de que tratam os itens 1.2, 7.1, 7.2 e 7.3 serão feitos à vista, em moeda corrente nacional.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante declara que não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação .

8.2. Fatos Relevantes. A Ofertante e a Intermediadora não têm conhecimento de fatos não revelados ao público que possam influenciar, de modo relevante, os resultados da Companhia ou as cotações das ações de emissão dela.

8.3. Registro perante a CVM. O registro da Companhia perante a CVM, de que trata o artigo 21 da Lei n° 6.385, de 07 de dezembro 1976, encontra-se atualizado.

8.4. OPA Concorrente: Será permitida a existência de OPA concorrente para a compra da totalidade das Ações Objeto. Por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta, o terceiro interferente deve ter previamente registrado na CVM oferta pública concorrente de aquisição das Ações Objeto, obedecidas as disposições contidas no artigo 13 da Instrução CVM n° 361/2002. A primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço, nos termos do § 5º do artigo 12º, da Instrução CVM n° 361/2002.

8.5. Declaração da Ofertante. A Ofertante declara que não existe qualquer operação em curso que vise à transferência do controle acionário direto da Companhia.

8.6. Declaração da Intermediadora. A Intermediadora declara que ela própria, seu controlador e as pessoas a ele vinculadas não são titulares, ou administram, sob qualquer forma, ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

8.7. Informações Adicionais sobre a OPA. O presente Edital e o laudo de avaliação a que se refere o item 6 deste Edital, bem como outras informações sobre a presente OPA ou sobre a Companhia, encontram-se à disposição de eventuais interessados, em meio físico e eletrônico: (i) nas sedes da Ofertante, da Intermediadora e da Companhia, nos endereços constantes do preâmbulo do presente Edital, (ii) no endereço eletrônico da Ofertante (www.ri.netservicos.com.br), , (iii) na CVM, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar, ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Formosa, nº 367 - 20º andar, e (iv) no endereço eletrônico da CVM: (www.cvm.gov.br);

8.8. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. Encontra-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços mencionados no item 8.7, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com as respectivas quantidades de ações, discriminadas por espécie, inclusive em meio eletrônico.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES.”



NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.
OFERTANTE



ÁGORA SENIOR CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
INTERMEDIADORA



LATINFINANCE ADVISORY & RESEARCH S.A.
ASSESSOR DO OFERTANTE